







PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SEÇÃO I PREÂMBULO

1. O Centro de Tecnologia da Informação CTI Renato Archer, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), comunica a abertura de processo simplificado de seleção pública de profissionais para atuar como bolsista CNPq, na modalidade Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora - Extensão no País (EXP), junto ao Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (CNRTA), localizado no Centro de Tecnologia da Informação CTI Renato Archer, em projetos alinhados à Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos temas e ações pertinentes ao MCTIC.

SEÇÃO II CONSIDERANDOS

- i. A Portaria MCTIC nº 139 de 23/02/2012 que institui o CNRTA e insere o tema da Tecnologia Assistiva na missão do CTI *Renato Archer*;
- ii. A Portaria MCTIC nº 5.146, de 14.11.2016 que aprova o Regimento Interno do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO *RENATO ARCHER* que institui como parte da estrutura do CTI o Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (CNRTA) e cria a Divisão de Acompanhamento e Apoio a Políticas em Tecnologia Social (DIPTS);
- iii. A Lei nº 13.345, de 10.10.2016, que altera a Lei nº10.683, de 28 de maio de 2003, incluindo Tecnologia Assistiva como Área de Competência do MCTIC;
- iv. A existência da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do MCTIC, que estabelece ações em Tecnologia Assistiva, Inclusão Social e disseminação da Ciência e Tecnologia;
- v. A LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que regulamenta no Art. 74. a garantia à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.









- vi. A necessidade de ferramentas, processos, metodologia voltados a gestão, acompanhamento, à avaliação de políticas públicas de inclusão e defesa do direito de pessoas com deficiência;
- vii. Que após as ações do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o país estruturou em torno das atividades de Tecnologia Assistiva (TA) uma rede articulada de atores - Rede Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia Assistiva (RNPDTA);
- viii. Que o amadurecimento da pesquisa e desenvolvimento em TA demanda Articulação, Gestão, transferência da tecnologia assistiva com sua cadeia de valor, de atividade, a caracterização, classificação, processo de modelagem da política pública que permita orientar e simular os processos mobilizadores da transferência desta tecnologia para o mercado e o usuário final:
- ix. Que esta capacidade deve ser um instrumento de antecipação das características temporais, orçamentárias e de resultados, visando fornecer a todos os setores da academia, indústria, comércio e sociedade a disponibilização e o acesso à Tecnologia Assistiva.

SEÇÃO III DO OBJETO

- 2. Contribuir com a missão do Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (CNR-TA) e dar continuidade as ações e políticas públicas em Tecnologia Assistiva. Constituir uma equipe de pesquisadores, através da implementação da política de bolsas do CNPq para desenvolver e apoiar atividades de Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).
- 3. Caracterizar & Classificar os esforços de PD&I-TA no País e sistematizar as informações resultantes, que poderão embasar Processo de Transferência de Informação Tecnológica em TA, para entidades públicas ou privadas.
- 4. Classificar os esforços de P&D em TA,_de acordo com o enquadramento tecnológico, ciclo de inovação, modelo de negócio, maturidade, sustentabilidade, entre outros.
- 5. Criar de um sistema de informação sobre os esforços brasileiros de P&D em TA, para as atividades de planejamento de transferência de informação tecnológica para público alvo.
- 6. Apoiar a política brasileira de inclusão e de defesa do direito de pessoas com deficiência, por meio de ações que facilitem e incentivem o processo de transferência de TA.









SEÇÃO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

- 7. Os perfis e requisitos técnicos desejáveis para as vagas constam no Anexo I e o critério de avaliação e pontuação no Anexo II deste Edital.
- 8. Qualquer indivíduo poderá se candidatar a este processo seletivo submetendo a documentação necessária no prazo estipulado na Seção V.
- 9. É reservada a seleção de 5% a 20% das vagas a profissionais ou especialistas com deficiência, em conformidade com a lei de cotas para seleção pública (Constituição Federal, em seu art. 37, inc. VIII). Na ausência de candidatos e candidatas optantes pelas vagas reservadas ou que não tenham preenchidas os critérios deste edital, estas serão preenchidas conforme a classificação geral. A comprovação de deficiência se dará por laudo médico contendo o Código de Informação de Doença (CID) com validade inferior a 01 (um) ano.
- 10. Aos candidatos e candidatas selecionados serão concedidas <u>Bolsas de Fomento Tecnológico</u> <u>e Extensão Inovadora</u>, (EXP). O período de vigência da bolsa está de acordo com o processo nº 4004.46/2018-9, circunscrito no CNPq.
- 11. Para informação sobre a modalidade da bolsa consultar http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510exp. Essas bolsas não estabelecem vínculo empregatício com o CTI Renato Archer.
- 12. As atividades deverão ser realizadas no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, localizado à Rod. Dom Pedro I (SP-65) Km 143,6, Campinas-SP.
- 13. O profissional desenvolverá suas atividades em tema proposto pelo coordenador do projeto, submetendo-se à avaliação contínua e à eventual correção das rotas de trabalho.
- 14. Todas as atividades realizadas deverão ser registradas mediante apresentação de relatórios, notas técnicas e demais documentos que serão produzidos e entregues pelo bolsista no desenvolvimento de suas atividades.
- 15. Os resultados obtidos deverão ser registrados no sistema de gestão institucional do CTI.
- 16. Possuir disponibilidade para dedicação de 40 horas semanais à execução das atividades;
- 17. Após o período de inscrição, a seleção dos candidatos e candidatas será realizada por uma comissão específica para este fim, que analisará toda documentação do certame.









- 18. A comissão de avaliação e seleção será composta por servidores do CTI Renato Archer, a ser definida pelo diretor da instituição.
- 19. Os resultados serão comunicados aos candidatos que se inscreveram através de e- mail.
- 20. Os resultados, bem como a relação dos aprovados, deste processo seletivo simplificado serão divulgados no portal do CTI (www.cti.gov.br).
- 21. O processo seletivo não envolverá entrevistas. O(s), a(s) candidato(s) e candidata(s) selecionado(s) pelo CTI para a(s) vaga(s) desta chamada somente será(ão) efetivado(s) como bolsista(s) após aprovação pelo CNPq. Comunicamos que o CNPq deverá informar diretamente ao(s) candidato(s) selecionado(s) pelo CTI aquele(s) cujo(s) pleito(s) seja(m) denegado(s).

SEÇÃO V DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 22. Ao realizar a inscrição o candidato ou a candidata:
 - i. Reconhece e declara que aceita as regras e condições estabelecidas neste processo de seleção, que será composto da análise de currículo lattes
 - ii. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e informações apresentados.
- 23. Os interessados deverão encaminhar no período de 01 de março de 2018 até as 18h do dia 18 de março de 2018, os seguintes documentos:
 - Cópia digitalizada de carta solicitando inscrição no processo;
 - Currículo Lattes atualizado;
 - Cópia do diploma ou certificação do maior nível de instrução;
 - Documentos comprobatórios que atestem os Conhecimentos Essenciais e Desejáveis do(a) candidato(a);
 - Relatório técnico, artigo ou texto formal que tenha sido elaborado pelo candidato ou pela candidata, a título de exemplo de sua capacidade de comunicação formal através de textos técnico-científicos;
 - Indicar a qual PERFIL está se candidatando.









24. Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço <u>selecao_cnrta2018@cti.gov.br</u>. O assunto da mensagem eletrônica deve ser registrado como "Processo seletivo CNRTA 2018 - <nome do candidato>".

25. Cronograma

Período de inscrição.	De 01/03/2018 a 18/03/2018.
Avaliação e Seleção	De 19/03/2018 a 21/03/2018
Divulgação do Resultado.	22/03/2018
Prazo de Recurso.	23/03/2018
Homologação do Resultado Final.	26/03/2018

- 26. Quanto à divulgação do resultado final: Todos os candidatos serão comunicados, via e-mail, da sua classificação final, bem como do resultado do pedido de recurso.
- 27. Os resultados e a classificação final dos candidatos serão divulgados no portal do CTI (www.cti.gov.br).
- 28. Este processo seletivo terá validade até a data prevista no cronograma. No caso de desistência da vaga, o próximo colocado poderá ser chamado.
- 29. O candidato deve agendar, até 2 dias úteis após a divulgação do resultado final para uma primeira reunião com o orientador para esclarecimentos do plano de trabalho a ser realizado.

SEÇÃO VI DOS RECURSOS

- 30. Serão admitidos recursos a serem interpostos, no prazo de 01 (hum) dia útil, contados a partir da data de publicação dos resultados no portal do CTI (www.cti.gov.br) conforme cronograma da SEÇÃO V, art. 24.
- 31. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <u>selecao_cnrta2018@cti.gov.br</u> com uma justificativa de recurso indicando as razões pelas quais sente-se prejudicado no processo; Será considerado apenas o último e-mail encaminhado de cada candidato;
- 32. O recurso interposto fora do período determinado de prazo não serão apreciados;









- 33. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, endereço eletrônico e o seu questionamento;
 - [I] Assunto: "CNRTA_2018 Apresentação de Recurso para Processo Seletivo Simplificado (PSS) do CTI_bolsa_EXP_<nome completo do candidato>";
 - [II] Conteúdo: Descrever o motivo do recurso e questionamentos; (não serão aceitos novos documentos ou comprovantes nesta fase do processo);
- 34. Admitir-se-á um único recurso por candidato;
- 35. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 36. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 31;
- 37. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 38. Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberá recursos adicionais; será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas, se couberem.
- 39. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
 - 39.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - 39.2 Fora do prazo estabelecido;
 - 39.3 Sem fundamentação lógica consistente.

ANEXO I – QUADRO DE PERFIS E REQUISITOS TÉCNICOS

Perfil de Formação	Nível de Ex- periência	Conhecimentos Essenciais	Conhecimentos/Experiências Desejáveis
PERFIL 01 Ciências Econômicas, Ciências Humanas Aplica- das e Ciências Exatas.	(profissional com no míni- mo 06 anos de experiên- cia)	Mercado e Modelo de Negócio; Ciclo de Inovação Tecnológica.	 Métricas e medidas em Inovação e Modelo de negócio; Cadeia produtiva em ciência, tecnologia e inovação; Lei Brasileira de Inclusão - LBI; Processos de Transferência de tecnologia; Leis em ciência, tecnologia e inovação; Análise bibliométrica; Leitura e Escrita em Inglês.
PERFIL 02 Ciências Exatas	(profissional com no míni- mo de 06 anos de ex- periência)	Desenvolvimento de TI; Negócios de TI; Gestão por processos de TI.	 Conhecimento em Tecnologia Assistiva (TA); Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Políticas públicas de grande alcance territorial; Modelagem de processos e metodologia roadmapping de inovação; Processos de transferência de tecnologia; Leitura e Escrita em Inglês.
PERFIL 03 Ciências da Saúde, Ciên- cias Sociais Aplicadas.	(profissional com no míni- mo de 02 anos de ex- periência)	Conhecimento e aplicação em recursos de tec- nologia assistiva em saúde.	 Conhecimento em Tecnologia Assistiva (TA); Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Código Internacional de Funcionalidades e Capacidades em Saúde (CIF); Sistema Único de Saúde (SUS); Leitura e Escrita em Inglês.

Perfil de Formação	Nível de Ex- periência	Conhecimentos Essenciais	Conhecimentos/Experiências Desejáveis
PERFIL 04 Ciências Exatas, Ciências Sociais, Ciências Humanas Aplicadas.	(profissional com no míni- mo de 02 anos de ex- periência)	Desenvolvimento de interfaces acessíveis. (Acessibilidade e Usabilidade); Comunicação Digital.	 Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Padrões W3C, eMAG, entre outros; Leitura e Escrita em Inglês; Habilidade com escrita de textos. Experiência em gestão pública;
PERFIL 05 Ciências Sociais, Ciências Humanas Aplicadas e Ciências Exatas.	(profissional com no míni- mo de 02 anos de ex- periência)	Modelagem e Simulação de processos.	 Conhecimento em Tecnologia Assistiva; Metodologias de gestão por processos com compliance, governança e interoperabilidade; Capacitação em ambientes colaborativos; Leitura e Escrita em Inglês.

Perfil de Formação	Nível de Ex- periência	Conhecimentos Essenciais	Conhecimentos/Experiências Desejáveis
PERFIL 06 Ciências Humanas, Ciência da Saúde e Ciências Exa- tas.	Profissional com no míni- mo de 02 anos de ex- periência	Atuação na caracterização de projetos de inclusão em termos de indicadores quantitativos e qualitativos.	 Vivência na interação entre entes públicos e privados; Experiência na elaboração de projetos e faseamento de políticas públicas sociais; Liderança, gestão de equipes e competências para gerir relacionamentos interpessoais e intersetoriais. Experiência com trabalho de campo na área de inclusão Conhecimentos sobre técnicas de coletas de dados por meio de formulários e análise de indicadores Capacidade de elaborar relatórios de gestão, relatórios de acompanhamento de projetos, notas técnicas e documentos afins.

Fonte: http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf

ANEXO II - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS(AS)

- 1 Atendimento aos requisitos da Seção V;
- 2 Análise do currículo Lattes;
- 3 Análise do Relatório técnico, artigo ou texto formal que tenha sido elaborado e enviado pelo candidato(a);
- 4 Análise de documentos comprobatórios, caso haja;
- 5 A Pontuação será composta por:
- 2 pontos para cada Conhecimento Essencial;
- 1 ponto para cada Conhecimento Desejável.